

edp
Renováveis

EDP Renováveis Brasil S.A.
CNPJ/MF nº 09.334.083/0001-20 - NIRE 35.300.351.789

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2024, às 08h30min, na sede social da **EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. ("Companhia")**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: 4.1. Aprovar a contratação, pela Central Eólica Borborema II S.A. ("Borborema II") de linha de financiamento de longo prazo, por meio de repasse, pelo Banco do Brasil S.A. ("Credor"), de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ("FDNE"), em montante enquadrado e aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE"), tendo como finalidade a construção, desenvolvimento e operação do projeto de energia eólica Central Eólica Borborema II S.A., com capacidade instalada de 49,6MW, localizada no município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Brasil, conforme Resolução Autorizativa ANEEL Nº 10.385, De 17 De Agosto De 2021 ("Projeto"), no valor de até [R\$235.764.108,93 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e três centavos)], nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a Borborema II, o Credor e a Companhia ("Financiamento" e "Contrato de Financiamento", respectivamente); 4.2. Aprovar a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor do Credor, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Borborema II no âmbito do Financiamento ("Fiança"); 4.3. Aprovar a alienação fiduciária da totalidade das ações de sua titularidade e de emissão Borborema II, incluindo (i) todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Companhia; (ii) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Borborema II, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Borborema II; bem como (iii) direitos de preferência e opções referentes aos bens objeto de tal garantia ("Alienação Fiduciária de Ações"), a fim de garantir as obrigações assumidas pela Borborema II no âmbito do Financiamento, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Credor, a Borborema II e a Companhia, ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), bem como a outorga de procuração, pela Companhia, em favor do Credor, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; 4.4. Aprovar a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Companhia, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos contratos celebrados no âmbito do Projeto ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Borborema II, o Credor e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), bem como a outorga de procuração, pela Companhia, em favor do Credor, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; 4.5. A autorização aos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Financiamento, ao Contrato de Financiamento, à Alienação Fiduciária de Ações, à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (b) celebrar o Contrato de Financiamento, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Financiamento à Alienação Fiduciária de Ações e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Financiamento, da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a contratação do Financiamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; 4.6. A ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis ao Financiamento, ao Contrato de Financiamento, à Alienação Fiduciária de Ações, à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (b) celebrar o Contrato de Financiamento, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Financiamento, à Alienação Fiduciária de Ações e à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a contratação do Financiamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; 4.6. ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, relacionados e/ou decorrentes das matérias acima; e 6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Paula Ferrareto Dalbello Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** **Mesa:** a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** - Presidente e o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário. **Acionista:** **EDP Renováveis Brasil S.A.** (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). São Paulo, 23 de maio de 2024. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Paula Ferrareto Dalbello** - Presidente, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior** - Secretário. JUCESP nº 221.300/24-7 em 13/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

